Secretaria Municipal de Governo

# LEI Nº 4.052, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo, os imóveis pertencentes ao Município de Arapongas relacionados nas Leis ns. 3.108, de 13 de maio de 2004; 3.460, de 30 de novembro de 2007; 3.512, de 26 de maio de 2008; 3.722, de 11 de dezembro de 2009 e 3.784, de 01 de julho de 2010, que não foram objeto de desafetação legislativa anterior, ratificando as alienações realizadas dos referidos imóveis.

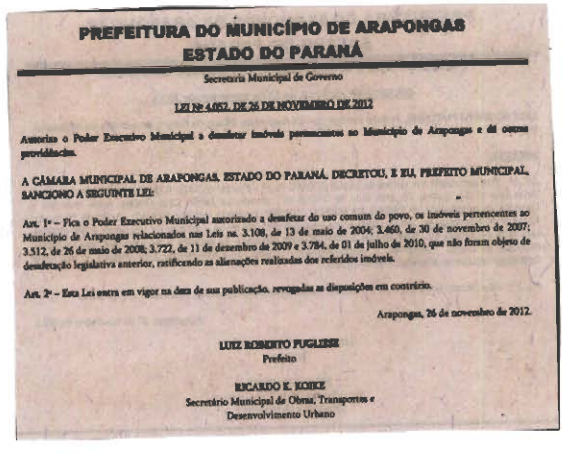
**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**RICARDO K. KOIKE**
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27/11/2012
Katia Nigueton
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 4.057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo, os imóveis pertencentes ao Município de Arapongas relacionados nas Leis nº. 3.108, de 13 de maio de 2004; 3.460, de 30 de novembro de 2007; 3.512, de 26 de maio de 2008; 3.722, de 11 de dezembro de 2009 e 3.784, de 01 de julho de 2010, que não foram objeto de desafetação legislativa anterior, ratificando as alienações realizadas dos referidos imóveis.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO FUGLISSE
Prefeito

RICARDO H. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em, 27/11/2012
Funcionário